



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 348

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
PREGÃO.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	8

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 5/2020

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 5/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE - TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de shows artísticos (bandas musicais) para a realização dos festejos carnavalescos de 2.020 - Valor: 36.500,0 (trinta e seis mil e quinhentos reais) - Assinatura: 24/01/2020 - Vigência: 24/03/2020 - Modalidade: Convite 1/2020 - Dotação Orçamentária: 0207021339245102486000339039 (f.452).

Número do Contrato: 6/2020

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 6/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: KARINA FABIANO DA SILVA - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de shows artísticos (bandas musicais) para a realização dos festejos carnavalescos de 2.020 - Valor: 3.000,0 (três mil reais) - Assinatura: 24/01/20 - Vigência: 24/03/2020 - Modalidade: Convite 1/2020 - Dotação Orçamentária: 0207021339245102486000339039 (f.452).

Número do Contrato: 7/2020

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 7/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: ELIZABETH DIAS GRACIANO - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de shows artísticos (bandas musicais) para a realização dos festejos carnavalescos de 2.020 - Valor: 3.000,0 (três mil reais) - Assinatura: 24/01/20 - Vigência: 24/03/2020 - Modalidade: Convite 1/2020 - Dotação Orçamentária: 0207021339245102486000339039 (f.452).

CÓDIGO LOCALIZADOR: T1KEMWFDWA



PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP.

Gestor da Ata: **DANILO APARECIDO DE GODOY**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP

Endereço: Rua SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA, Nº 16 – PEDRA BELA - SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, REFERIGERANTES E FRIOS) PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÃO FRANCES - 50 GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	-	2.000,00	8,79	17.580,00
1	2	MORTADELA TRADICIONAL	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	Marba	350,00	14,99	5.246,50
1	3	REFRIGERANTE 2L	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	Mantovani	750,00	4,99	3.742,50
1	4	APRESUNTADO	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	Sadia	350,00	17,99	6.296,50
1	5	MUSSARELA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG	DaVaca	350,00	27,99	9.796,50

Pregão Presencial 43/2019

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

[f/h. 1]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 43/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 42.662,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 43/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de agosto de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Aparecida Leme Da Costa Armazém
EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

**Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela,
na data supra.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E GALÕES DE AGUA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANILO APARECIDO DE GODOI
Cargo: DIRETOR DE ESPORTES E LAZER
RG: 47.395.193-9 CPF: 404.268.418-16
Data de Nascimento: 29/05/1991
Endereço residencial completo: BAIRRO DA CAMPANHA – PEDRA BELA - SP
E-mail institucional: compraspedrabela@yahoo.com.br
Telefone(s): DANILOGODOI.PEDRABELA@GMAIL.COM
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabela.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA
Cargo: Proprietária CPF: 046.502.748-26
RG: 30.340.598-3
Endereço residencial completo: Rua Sebastião Antonio De Lima, Nº 16 – Pedra Bela - SP.
E-mail institucional: CASSIOPB@HOTMAIL.COM
E-mail pessoal: CASSIOPB@HOTMAIL.COM
Telefone(s): 11 4037 1327
Assinatura: _____

Pregão Presencial 43/2019

[flh. 5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UUIU03Z9YZ



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CC01-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Convite 1/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO/ADJUDICO", o objeto do Convite 1/2.020, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS MUSICAIS) PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2.020, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Banda para apresentação musical para o Carnaval 2020 - Matiné, contendo no mínimo 03 integrantes (vocalistas, baixista, tecladista, guitarrista e demais músicos).Matiné dia 25/02/2020 (terça-feira) - Horário: das 17:00h à 19:00h.	ELIZABETH DIAS GRACIANO	SV	1,00	3.000,00	3.000,00
1	1	Banda para apresentação musical para o Carnaval 2020, contendo no mínimo 10 integrantes (vocalistas, bateristas, baixista, tecladista, guitarrista e demais músicos) nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020 (sábado e segunda-feira) - Horário: das 21:00h à 01:00h do dia seguinte	TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE	SV	1,00	22.000,00	22.000,00
1	2	Banda para apresentação musical para o Carnaval 2020, contendo no mínimo 05 integrantes (vocalistas, bateristas, baixista, tecladista, guitarrista e demais músicos) nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2020 (domingo e terça-feira) - Horário: das 21:00h à 01:00h do dia seguinte	TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE	SV	1,00	14.500,00	14.500,00
1	3	Banda para apresentação musical para o Carnaval 2020 - Matiné, contendo no mínimo 03 integrantes (vocalistas, bateristas, baixista, tecladista, guitarrista e demais músicos).Matiné dia 23/02/2020 (domingo) - Horário: das 17:00h à 19:00h.	KARINA FABIANO DA SILVA	SV	1,00	3.000,00	3.000,00

Pedra Bela, 24 de janeiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
 E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: JDX28Y7S8B